LEI NR. 503/2006 de 22 de setembro de 2006

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária e emergencial de professores, do período de agosto de 2006 até 18 de dezembro de 2006, data em que se encerra o ano letivo municipal;

Artigo 2° - As contratações temporárias previstas na presente lei se referem aos seguintes cargos/disciplina:

Nº de vagas	Carga horária	Cargo/ Disciplina
15	20 h semanais	Professor/ séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
02	40 h semanais	Professor/ séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
05	20 h semanais	Professor de Educação Física
01	20 h semanais	Professor de Artes
07	10 h semanais	Professor de Artes
05	20 horas semanais	Professores de 5ª a 8ª séries
02	10 horas semanais	Professores de 5ª a 8º séries
04	40 horas semanais	Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 3º – Fica o poder executivo municipal, autorizado a efetuar contratação temporária emergencial de professores para suprir referidos cargos, durante pelo período de até 11 (onze) meses, com efeitos iniciais no início do segundo semestre do presente ano letivo até o final do mesmo, previsto para 18 de Dezembro de 2006;

Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 22 de Setembro de 2006.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.